

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços de engenharia para a execução de cercamento com alambrado das área de reserva indígena internas à ARIE Cruls.

**DITEC – Diretoria Técnica e de Fiscalização
NUENG/GEREN
Brasília (DF), julho de 2019.**

SUMÁRIO

1	Introdução.....	3
2	Localização da área.....	3
3	Objetivo.....	3
4	Condições gerais para a execução do alambrado	4
5	Das obrigações das partes	4
	5.1 Da contratada.....	4
	5.2 Da contratante.....	5
6	Das condições gerais das obras	6
7	Licenciamento da obra	7
8	Planejamento das obras.....	7
9	Controles tecnológicos e amostras e critérios de equivalência.....	8
10	Equipamentos de proteção.....	9
11	Vigilância.....	9
12	Dos serviços Iniciais.....	9
13	Diretrizes para execução das obras e serviços.....	10
14	Forma de pagamento.....	11
15	Disposições Gerais.....	11
16	Propriedade dos produtos.....	12
17	Ponto de Apoio Local.....	12
18	Orçamento Estimativo.....	12
19	Considerações para a licitação.....	13
20	Pagamento.....	14
21	Encerramento	15
	ANEXOS E REFERÊNCIAS NORMATIVAS	

1. INTRODUÇÃO

Por força do Acordo celebrado em 2018 com o IBRAM, FUNAI, MPF e Comunidade Indígena do 'Santuário Sagrado dos Pajés', bem como um novo acordo com a 'Comunidade Indígena Kariri-Xocó do Bananal', a TERRACAP obriga-se ao cercamento, em mourões de concreto e alambrado, do perímetro demarcado daquelas áreas no interior da ARIE Cruls, contíguas ao Setor Noroeste.

2. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

Os serviços referentes a este termo de referência executar-se-ão delimitando os perímetros das áreas internas às poligonais da ARIE Cruls, contígua ao Setor Noroeste – Brasília/RA-I, DISTRITO FEDERAL, conforme o croqui abaixo:

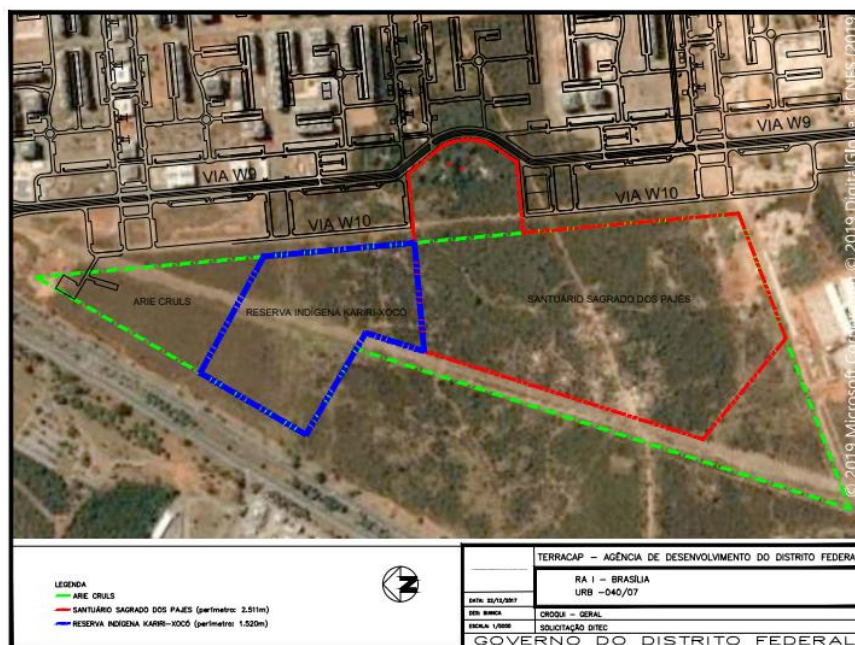


Figura 1: ARIE Cruls e áreas internas da 'Reserva Indígena Kariri-Xocó e do 'Santuário Sagrado dos Pajés'.

3. OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo fixar diretrizes e condições para os serviços de execução do cercamento, em alambrado, das áreas de reserva indígena 'Kariri-Xocó' e 'Santuário Sagrado dos Pajés', no interior da ARIE Cruls.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO ALAMBRADO

4.1 Conforme as instruções estabelecidas no Memorando SEI-GDF N° 19/2019, de 25/06/2019, o alambrado será colocado ao longo dos perímetros definidos pelo cercamento prévio em mourões de concreto e arame, este executado pela GEFIS/TERRACAP, num comprimento total de 3.793 metros.

4.2 Os mourões de concreto do cercamento prévio in loco, têm as seguintes características, as quais deverão ser observadas atentamente na instalação do alambrado:

Seção: 10 x 10 cm; comprimento: 2,20 m.

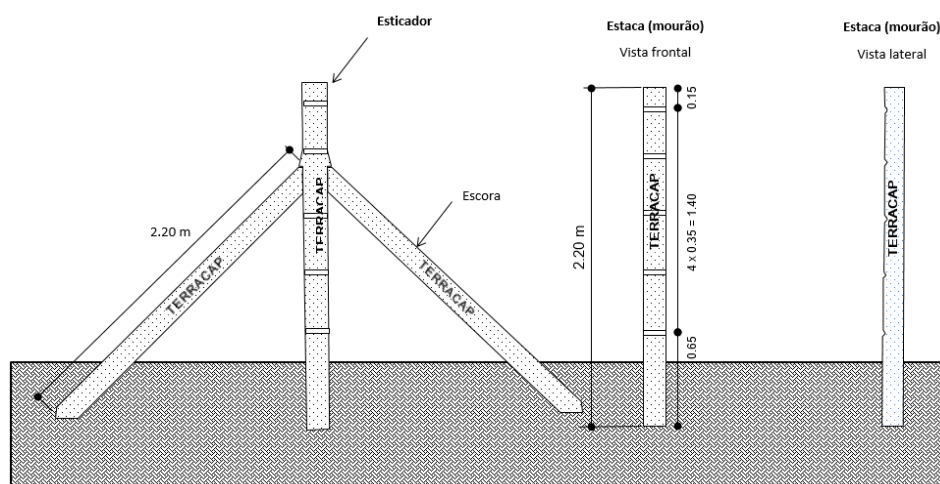


Figura 2: Características dos mourões de cercamento que se farão preexistentes e instalados in loco.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Da contratada

- Cumprir o Termo de Referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;
- Seguir normas, políticas e procedimentos da TERRACAP relativos à execução do objeto;
- Arcar com os eventuais prejuízos causados à TERRACAP ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo

ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela TERRACAP;

- Comunicar à TERRACAP, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

- Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita elaboração do trabalho, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da TERRACAP, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários;

- **Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela TERRACAP.**

5.2 Da Contratante

- **Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionado as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o contrato;**

- Notificar a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços visando à imediata adoção das providências;

- Indicar o fiscal do contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;

- **Atestar os serviços desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhando as notas fiscais / faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado.**

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS OBRAS

- 6.1 As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela TERRACAP neste **Termo de Referência** e demais elementos anexos.
- 6.2 A planilha constante no **anexo** constitui-se em **estimativa de quantidades e custo**. Os LICITANTES deverão proceder a minucioso levantamento dos quantitativos dos itens relacionados na planilha.
- 6.3 O levantamento das quantidades de materiais e dos serviços para elaboração do orçamento é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá conferir todos os quantitativos e demais documentos.
- 6.4 Após efetuarem vistoria nos locais, onde serão realizados os serviços, os **LICITANTES** deverão comunicar, por escrito, à **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, as divergências que possam comprometer a perfeita compreensão e execução dos serviços propostos. A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade sobre eventuais problemas que poderiam ter sido identificados na fase de inspeção e, não foram antecipadamente informados a CPL (Comissão Permanente de Licitação).
- 6.5 Compete aos **LICITANTES** realizar metucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo **CONTRANTE** para execução da obra.
- 6.6 Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.
- 6.7 Todas as medidas indicadas em projeto deverão ser conferidas no local. Havendo divergências entre as medidas constantes de projeto e aquelas efetuadas “in loco”, a **FISCALIZAÇÃO** deverá ser comunicada imediatamente. Os dimensionamentos no que couber, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.
- 6.8 A **CONTRATADA** deverá providenciar a atualização de todos os desenhos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar à **TERRACAP** o conjunto completo de plantas “*as built*”.

6.9A **CONTRATADA** se responsabilizará por todos os danos causados às instalações existentes, aos bens, a terceiros e aos bens públicos, durante toda a execução da obra.

6.10A **CONTRATADA** deverá refazer todos os elementos que forem danificados durante a execução da obra (pavimentações, tubulações, fiações, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local.

6.11 Os detritos oriundos das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela **CONTRATADA**, às suas expensas.

7. LICENCIAMENTO DA OBRA

7.1 Todas as licenças, taxas e exigências da Administração Regional ficarão a cargo e a expensas da contratada.

7.2 Antes de iniciar, a contratada deverá apresentar **ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA no CREA/DF referente à execução da obra**, sendo o recolhimento das taxas a expensas da mesma. Os pagamentos das faturas ficam condicionados ao cumprimento dessa exigência e demais condicionantes descritas pela Resolução nº 425/98 do CONFEA.

7.3 Deverá ser colocada PLACA DE OBRA, de acordo com as NORMAS do CREA-DF.

7.4 O canteiro de obras será dirigido por **Engenheiro Civil**, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal.

7.5A **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** a substituição do Engenheiro Residente, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade ou a qualidade dos serviços executados, inobservância dos respectivos projetos e especificações, bem como ações que venham a comprometer o andamento da obra convertendo-se em atrasos no Cronograma de Execução e, até mesmo na prorrogação do prazo final da obra.

8. PLANEJAMENTO DAS OBRAS

8.1 As obras serão executadas de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado, devendo a contratada, sob a orientação da fiscalização da TERRACAP, definir um plano de obras coerente com os critérios de segurança.

8.2 O prazo previsto para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias a partir da emissão da **Ordem de Serviço**, e o de vigência do contrato, 180 (cento e oitenta) dias.

8.3 O **DIÁRIO DE OBRA** deverá ser providenciado pela **CONTRATADA**, assim que for expedida a Ordem de Serviço.

8.4 Todos os serviços deverão ser executados por profissionais comprovadamente qualificados. Todos os profissionais envolvidos deverão usar uniformes e identificação a serem fornecidos pela **CONTRATADA**.

8.5 Deverão ser instalados banheiros com sanitários, não sendo permitida a utilização de fossa, podendo ser banheiros químicos ou em contêiner metálico com ligação provisória à rede de esgoto existente.

9. CONTROLES TECNOLÓGICOS E AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE EQUIVALÊNCIA

9.1 Os materiais a serem utilizados deverão ser novos e de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações. Os serviços deverão ser executados com esmero e perfeição.

9.2 A **CONTRATADA** deverá efetuar rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra.

9.3 A **CONTRATADA** deverá submeter à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**, amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados, com antecedência tal que não implique atrasos a obra, ainda que seja necessária a substituição dos mesmos.

9.4 A **TERRACAP** tomará como base para equivalência, o tipo de material, o tipo de acabamento, o processo de fabricação, as dimensões, as espessuras, as resistências, a durabilidade. A **FISCALIZAÇÃO** poderá exigir, às expensas da **CONTRATADA**, realização de ensaios específicos para verificar a equivalência de produtos, em laboratórios de notória capacidade técnica.

9.5 A substituição de um produto especificado por outro deverá ser aprovada pela **FISCALIZAÇÃO**, com a devida antecedência tal que não implique atrasos a obra, conforme o critério de analogia. O referido critério baseia-se no fato de que dois materiais ou equipamentos demonstram analogia total ou equivalência se

desempenham função construtiva idêntica e, apresentam as mesmas características contidas nas especificações.

9.6 As amostras de materiais aprovados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser guardadas no canteiro até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que fora utilizado.

10. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

Para realização de todos os serviços da obra, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR 06 e na NR18 da Portaria Nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como as demais normalizações de segurança vigentes.

11. VIGILÂNCIA

É de competência da **CONTRATADA**, exercer rigorosa vigilância na obra, inclusive os bens móveis e equipamentos, sendo de sua responsabilidade quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, funcionários e terceiros.

12. DOS SERVIÇOS INICIAIS

12.1 Detalhamento complementar

- I. Qualquer detalhamento complementar que se fizer necessário será elaborado pela **CONTRATADA**, com o acompanhamento da **FISCALIZAÇÃO**.
- II. As dimensões fornecidas deverão ser conferidas no local.
- III. Compete ao **CONTRATADO** compatibilizar os croquis ou medidas, oportunidade em que verificará, às suas expensas, eventuais interferências (dutos, tubulações, elementos estruturais, entre outros), e quando necessário providenciar as modificações essenciais, submetendo-as antecipadamente ao exame e aprovação da **FISCALIZAÇÃO e EXECUTOR DO CONTRATO**.
- IV. O **CONTRATADO** manterá no canteiro de obras em perfeito estado de conservação as cópias dos documentos necessários ao acompanhamento dos serviços a serem executados.

12.2 Locação da obra

- I. A contratada observará e seguirá in loco os perímetros definidos pelo cercamento prévio executado pela GEFIS/TERRACAP deverá efetuar às suas expensas, no

início dos trabalhos, conferência das dimensões indicadas, bem como a verificação de interferências entre tubulações e instalações em geral. Em caso de discrepância entre o projeto e as condições locais, estas deverão ser comunicadas imediatamente ao **EXECUTOR DO CONTRATO**.

12.3 Consumo de água e energia

- I. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica correrão por conta da Contratada.
- II. As ligações provisórias de energia e água, se necessárias, deverão ser executadas de acordo com orientações da fiscalização, obedecendo às Normas das Concessionárias.
- III. Só serão medidas e pagas as despesas orçadas, necessárias e efetivamente realizadas.

13. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

13.1 Alambrado de tela soldada galvanizada

O alambrado deverá ser executado de acordo com as especificações e dimensões conforme abaixo:

- I. "Alambrado em tela eletrosoldada galvanizada, malha de 80 x 80 mm, fio 14 BWG (2,11 mm), altura 1,70m.
- II. O alambrado deverá ser afixado aos mourões de concreto com atilhos arame galvanizado, fio 12 BWG.
- III. "Portões para passagem de veículos estruturados com postes (bitola mínima de 3") e molduras de tubos galvanizados, 1 1/2", tela de arame galvanizado 12 BWG, malha, 2" (5 x 5 cm), e com duas folhas de abrir, incluindo ferragens, abertura mínima livre de 3,60 m.
- IV. A estrutura de sustentação dos portões (postes) deverá ter sua base afixada no terreno por meio "chumbamento" em concreto ciclópico.
- V. Deverão ser instaladas sinalizações através de placas metálicas com indicações informativas sobre o local.

13.2 Limpeza

- I. Deverá ser efetuada limpeza de obra, **com o cuidado da não remoção de quaisquer partes da vegetação nativa**, no local do canteiro de apoio e em todo local de depósito de material.
- II. Deverão ser removidos todo entulho e sobras de material oriundos dos serviços executados, sendo cuidadosamente limpos e varridos, tanto os acessos quanto as áreas internas da obra;
- III. A limpeza deverá ser constante e permanente durante toda duração e ao final dos serviços.

14. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de acordo com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** apresentado pelo contratado e aprovado pelo executor do contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada deverá estar presente em toda reunião técnica em que for convocada para discussão do trabalho, sejam reuniões com a contratante e/ou com o órgão ambiental ou demais órgãos vinculados ao licenciamento do empreendimento.

A contratada é responsável pela qualidade técnica do trabalho.

O projeto será submetido à análise da TERRACAP, bem como avaliado por órgãos afins para atendimento das normas vigentes.

As diretrizes técnicas para a execução dos projetos deverão estar baseadas em normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR 11682: 2006), nas Normas Regulamentadoras – NR's.

Diante de quaisquer alterações que se fizerem convenientes, a Contratada deverá levar o assunto ao conhecimento do fiscal do contrato para análise e pronunciamento superior. Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores.

No caso da Contratada prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, como resultado das suas operações

(seja fornecimento ou prestação de serviços), deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original.

A Contratada deverá apresentar a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica ART/RRT, referente à execução dos serviços a serem prestados, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei 6.496/77.

O profissional indicado na ART/RRT como responsável pela execução dos serviços deverá ser o que terá atribuição de acompanhamento técnico do objeto contratado, bem como estar relacionado na equipe técnica exigida no item 8.

O prazo para apresentação da ART/RRT é de 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.

O Executor do contrato deverá ser previamente consultado nos casos omissos neste Termo de Referência e definirá os procedimentos de maneira a manter o padrão de qualidade dos produtos previstos.

16. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

Todo o material gerado em virtude do desenvolvimento dos produtos, sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da TERRACAP – Companhia Imobiliária de Brasília, não sendo permitida à Contratada a cessão, venda ou empréstimo dos mesmos.

17. PONTO DE APOIO LOCAL

Para que a equipe de acompanhamento e fiscalização dos produtos mantenha contato direto e contínuo com o coordenador geral dos trabalhos, a contratada, no caso da empresa não ser do Distrito Federal, deverá informar os dados (endereço e telefone) de um ponto de apoio localizado no DF.

18. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Conforme artigo 11 da Resolução no. 250/2018-CONAD, que aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, nos termos do artigo 34 da Lei Federal no 13.303/2016, **o valor estimado da contratação será sigiloso.**

O valor estimado do objeto da licitação será divulgado apenas após a adjudicação do objeto. Este valor será disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno, sempre que solicitado, nos termos do parágrafo 3º do mesmo artigo 11 da referida Resolução nº 250/2018-CONAD.

O orçamento da proponente deverá ser detalhado na planilha orçamentária, conforme modelo anexo ao presente Termo de Referência.

As propostas deverão englobar todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução dos serviços, inclusive despesas com materiais, mão-de-obra, serviços de terceiros, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros. Enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, conforme especificações constantes do Edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à TERRACAP.

19. CONSIDERAÇÕES PARA A LICITAÇÃO (Critério de julgamento, regime de execução, seguro-garantia, modalidade de empenho e reajustamento de preços)

O critério de julgamento da licitação será pelo **Menor Preço**, sendo o regime de execução **Empreitada por Preço Global**.

Obriga-se a Contratada a recolher, como **garantia contratual de execução** do objeto, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 70, da Lei nº 13.303/2016, que são as seguintes: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária."

Em período inferior a um ano, os preços serão **fixos e irrevogáveis**, de acordo com o art. 28 da Lei n. 9.069/95, contados da data da apresentação da proposta (resguardado o direito do disposto no artigo 81 da Lei n. 13.303/2016). Ultrapassado esse período, os preços ora contratados poderão ser reajustados, em intervalos não inferiores a 12 (doze) meses. Neste caso, para reajustamento

dos preços da mão de obra e daqueles itens contemplados na tabela do SINAPI, serão utilizados os mesmos índices de reajuste utilizados para correção das referidas tabelas. Quanto aos demais itens não contemplados, aplica-se o INCC.

A modalidade de emissão do Empenho será **global**, após a assinatura contratual.

A prática de atos em desacordo ao ato convocatório, ao qual este Projeto Básico está inserido, sujeita o infrator às sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006 e ainda, conforme previsto na Lei n.º 13.303/2016 e Resolução n.º 250/2018-CONAD/TERRACAP, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

20. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a finalização e aprovação dos serviços e entrega do produto, em conformidade com a planilha orçamentária e aprovado pelo fiscal do contrato. Não serão feitos pagamentos parciais do produto não finalizado.

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias a contar do atesto da fatura, mediante crédito em conta corrente, em nome da contratada, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação da ART do serviço registrada junto ao Conselho Regional.

A fatura deverá vir acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, das certidões negativas do FGTS, INSS, GDF e Justiça do Trabalho.

A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- I. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,
- II. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

O pagamento estará sujeito à retenção, na fonte, dos tributos que couberem.

21. Encerramento:

O presente Termo de Referência compõe-se de 15 (quinze) páginas digitalizadas e rubricadas, sendo esta última assinada pelos Representantes da Companhia.

TERRACAP
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
DITEC – DIRETORIA TÉCNICA

ARQUIMEDES DE SIRACUSA DOS SANTOS
Engenheiro Civil – NUENG/ GEREN/ DITEC

DIOGO PASSOS OLIVEIRA
Chefe de Núcleo – NUENG/ GEREN/ DITEC

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO SILVA
Gerente de Engenharia – GEREN/ DITEC

Aprovo:

CARLOS ANTÔNIO LEAL
Diretoria Técnica

ANEXO I – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (a ser preenchida pelo proponente)

REFERÊNCIAS NORMATIVAS:

- 1) Lei Federal no 13.303, de 30 de junho de 2016;
- 2) Resolução no 250/2018, que aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap;
- 3) Norma de Execução Orçamentária nº 8.1.1-B.